



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 05/ 2020

1. DADOS DA DESPESA		
Tipo de Despesa:		
<input type="checkbox"/> Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Compras	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e/ou Obras de Engenharia
Objeto da Despesa:		
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon-MA		
Justificativa:		
A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir Material de Expediente, itens imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, suprimindo as demandas dos colaboradores.		

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,25	R\$ 105,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,25	R\$ 105,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,22	R\$ 62,17
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 42,33	R\$ 254,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 42,33	R\$ 211,67
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,15	R\$ 107,50
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,60	R\$ 26,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,60	R\$ 26,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,83	R\$ 28,33
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,10	R\$ 31,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,13	R\$ 31,33
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,60	R\$ 16,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 126,67	R\$ 633,33
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,25	R\$ 46,25
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 16,00	R\$ 80,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 158,33	R\$ 791,67
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,47	R\$ 52,33
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,83	R\$ 108,33
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,60	R\$ 26,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 112,33	R\$ 1.123,33
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Marca: Scrity	3	CX	R\$ 62,33	R\$ 187,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 62,33	R\$ 124,67
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 40,33	R\$ 161,33
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,20	R\$ 16,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,72	R\$ 37,17
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,42	R\$ 62,08
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,65	R\$ 153,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,63	R\$ 36,33
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,18	R\$ 41,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 51,67	R\$ 103,33
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 21,67	R\$ 108,33
38	Prancheta em acrilico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 20,67	R\$ 103,33
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 61,67	R\$ 123,33
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,50	R\$ 115,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 101,33	R\$ 101,33
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,50	R\$ 17,00
Valor Total Estimado					R\$ 13.561,33

TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

Total Geral Estimado: R\$

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte(s) de Recurso(s): 01

4. ANEXOS

Termo de Referência / Projeto Básico:

Sim Não

Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

Sim Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA:

09/11/2020

SOLICITANTE

DATA:

09/11/2020

Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Executivo PROCON/MVA
Ordemada nº 0190/2020-GP

ORDENADOR DA DESPESA



MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES – ME

CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7

TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO

CEP - 65.630-260 Timon – MA.

Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790

ORÇAMENTO DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA MESECON PARA O PROCON DE TIMON

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	P. UNI	P. TOT
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Mr. Note Fix	PCT.	20	5,25	105,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Mr. Note Fix	PCT.	20	5,25	105,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Mr. Ideatex	PCT.	10	6,25	62,50
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Mr. Cis	CX.	6	42,00	252,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Mr. Cis	CX.	5	42,00	210,00
6	Marca texto cores diversas. Mr. Jocar	UNID.	50	2,20	110,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Mr. ACC	CX.	10	2,60	26,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Mr. ACC	CX.	10	2,60	26,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Mr. ACC	CX.	10	2,85	28,50
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Mr. ACC	CX.	10	3,10	31,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Mr. ACC	CX.	10	3,15	31,50
12	Estileite estreito 9mm. Mr. Masterprint	UNID.	10	1,60	16,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Mr. BRW	UNID.	5	125,00	625,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Mr. Gramp Line	CX.	5	9,25	46,25

Proc Nº 842/20

Folha Nº

Assinatura



MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES – ME

CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7

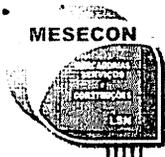
TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO

CEP - 65.630-260 Timon – MA.

Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790

15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Mr. Gramp Line	CX.	5	16,00	80,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Mr. Genmes	UNID.	5	160,00	800,00
17	Tesoura em aço com ponta. Mr. Gramp Line	UNID.	5	10,50	52,50
18	Cola branca 500g. Mr. Koala	UNID.	10	11,00	110,00
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	UNID.	10	2,60	26,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: Copobrás	CX.	10	112,00	1120,00
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Mr. Scryty	CX.	3	62,00	186,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Mr. Masterprint	CX.	2	62,00	124,00
23	Papel fotográfico. Mr. Masterprint	PCT.	4	40,00	160,00
24	Régua transparente 50cm. Mr. Waleu	UNID.	5	3,25	16,25
25	Fita transparente 45x50m. Mr. Adelbrás	UNID.	10	3,75	37,50
26	Fita gomada 38x50m. Mr. Eurocel	UNID.	5	12,50	62,50
27	Extrator de grampos.	UNID.	20	3,20	64,00
28	Pilha AA alcalina. Mr. Panasonic	UNID.	20	3,20	64,00
29	Pilha AAA alcalina. Mr. Panasonic	UNID.	50	3,60	180,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Mr. Chamex	RSM.	300	26,00	7800,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Mr. Polibrás	UNID.	20	7,70	154,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Mr. Polibrás	UNID.	20	3,20	64,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Mr. Polibrás	UNID.	10	3,60	36,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Mr. Polibrás	UNID.	10	3,65	36,50
35	Pasta fina transparente 04cm. Mr. Polibrás	UNID.	10	4,20	42,00

842/20
Folha N°
Assinatura



MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES – ME
 CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7
 TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO
 CEP - 65.630-260 Timon – MA.
 Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790

36	Papel carbono c/100 folhas. Mr. Tris	CX.	2	52,00	104,00
37	Pasta classificadora sanfonada. Polibrás	UNID.	5	22,00	110,00
38	Prancheta em acrílico. Mr. Waleu	UNID.	5	21,00	105,00
39	Marcador para quadro branco. Mr. Compactor	CX.	2	62,00	124,00
40	Livro para protocolo. Mr. Grafset	UNID.	10	11,50	115,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Mr. Corte Arte	UNID.	1	100,00	100,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Mr. Jocar	CX.	2	8,50	17,00
Valor total da cotação					R\$ 13.565,00
treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais					

Validade da Cotação 20 Dias

TIMON, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Luciano da Silva Nunes
 Empresário
 RG 1.264.191 - SSP/PI
 PE 504.722.403-18

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ICMS
12.345.312-7
MESECON
LUCIANO DA SILVA NUNES - ME
 Travessa Firmo Pedreira, nº 884 A
 Centro Cep: 65.630-260 Timon-MA
CNPJ: 00.490.515/0001-17

Proc. Nº 842/20
 Folha Nº _____

 Assinatura

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

Proposta de Preços

Ao Procon de Timon - MA

Cód.	Descrição	Marca	Quantid.	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Bloco auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco	3M	20	pacote	5,50	110,00
2	Bloco auto adesivo 76x102mm.	3M	20	pacote	5,50	110,00
3	Bulão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades.	Fest Ball	10	pacote	6,40	64,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul.	Bic	6	caixa	45,00	270,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta.	Bic	5	caixa	45,00	225,00
6	Caneta marca texto cores diversas.	Compactor	50	unidade	2,25	112,50
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades.	Chaparrau	10	caixa	2,70	27,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades.	Chaparrau	10	caixa	2,70	27,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades.	Chaparrau	10	caixa	2,90	29,00
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades.	Chaparrau	10	caixa	3,20	32,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades.	Chaparrau	10	caixa	3,25	32,50
12	Estileite estreito 9mm	Masterprint	10	unidade	1,70	17,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas.	BRW	5	unidade	135,00	675,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades.	ACC	5	unidade	9,50	47,50
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades.	ACC	5	unidade	17,00	85,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas.	BRW	5	unidade	165,00	825,00
17	Tesoura de aço com ponta.	Cis	5	unidade	10,90	54,50
18	Cola branca de 500g.	Koala	10	unidade	11,50	115,00
19	Cola branca de 90g.	Koala	10	unidade	2,70	27,00
20	Copo descartável para água 180ml.	Topplast	10	caixa	115,00	1150,00
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades.	Scrity	3	caixa	65,00	195,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha.	Pimaco	2	caixa	65,00	130,00
23	Papel fotográfico.	Masterprint	4	pacote	42,00	168,00
24	Régua transparente 50cm.	Waleu	5	unidade	3,35	16,75
25	Fita transparente 45x50m.	Adelbrás	10	rolo	3,90	39,00
26	Fita gomada 38x50m.	Eurocel	5	rolo	12,75	63,75

26.314.540/0001-33

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

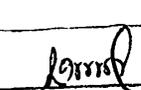
Av. Piauí, nº 1008

Piauí Cep: 65.631-030

Timon-MA

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

José Luis Bandeira Perreira
Titular

Proc Nº	8112/20
Folha Nº	
Assinatura	

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

27	Extrator de grampos.	BRW	20	unidade	3,25	65,00
28	Pilha AA alcalina.	Panasonic	20	unidade	3,25	65,00
29	Pilha AAA alcalina.	Panasonic	50	unidade	3,70	185,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas.	Copimax	300	resma	27,00	8100,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada.	Polibrás	20	unidade	7,75	155,00
32	Pasta fina transparente 01cm.	Polibrás	20	unidade	3,25	65,00
33	Pasta fina transparente 02cm.	Polibrás	10	unidade	3,70	37,00
34	Pasta fina transparente 03cm.	Polibrás	10	unidade	3,75	37,50
35	Pasta fina transparente 04cm.	Polibrás	10	unidade	4,35	43,50
36	Papel carbono c/100 folhas.	Tris	2	caixa	53,00	106,00
37	Pasta classificadora sanfonada.	Dello	5	unidade	23,00	115,00
38	Prancheta em acrílico.	Waleu	5	unidade	22,00	110,00
39	Pincel para quadro branco.	Bic	2	caixa	63,00	126,00
40	Livro para protocolo.	Grafset	10	unidade	12,00	120,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos.	Stalo	1	unidade	105,00	105,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades.	Jocar	2	caixa	9,00	18,00
Valor total da proposta						R\$ 14.100,50

Valor da Proposta R\$ 14.100,50.

Validade da Proposta 15 (Quinze dias)

Timon-MA 05 de Novembro de 2020

Proc Nº 842100
Folha Nº
Assinatura

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO-ME

José Luis Bandeira Pereira
Titular

26.314.540/0001-33

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO-ME

Av. Piauí, nº 1008

5- Parque Piauí Cep: 65.631-030
Timon-MA

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade

Orçamento que faz a Empresa C.F Araújo Comércio - ME para o Procon de Timon - MA

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Balão n° 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,75	R\$ 27,50
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,50	R\$ 25,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
21	Envelope officio 26x36 c/100 unidades. Marca: Scrity	3	CX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 39,00	R\$ 156,00
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00

Av. Formosa, N° 492 A - Bairro: Formosa - Cep: 65.636-180 - Timon-Ma

Telefone: (86) 98823-8116

E-mail: cfaraujo2@outlook.com

Proc. N°

Folha N°

Some

Assinatura

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

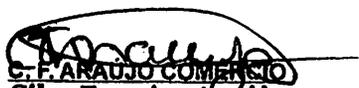
Vendendo com Qualidade

34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
38	Prancheta em acrilico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 19,00	R\$ 95,00
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 13.018,50
treze mil e dezoito reais e cinquenta centavos					

Valor Total do Orçamento: R\$ 13.018,50.

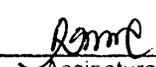
Validade do orçamento: 30 (Trinta dias).

Timon, 09 de Novembro de 2020


C.F. ARAÚJO COMÉRCIO
Cilas Ferreira Araújo
Titular
CPF: 460.851.573-04

CNPJ: 07.191.969/0001-36
C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME
Av. Formosa, 492-A, Formosa.
CEP: 65.630-180
Timon-MA.

Av. Formosa, N° 492 A - Bairro: Formosa - Cep: 65.636-180 - Timon-Ma
Telefone: (86) 98823-8116
E-mail: cfaraujo2@outlook.com

Proc N°	842/20
Folha N°	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, considerada autarquia municipal de Timon – MA, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir matéria de Expediente para suprir a demanda dos colaboradores para que possam melhor atender a população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,25	R\$ 105,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,25	R\$ 105,00
3	Balão n° 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,22	R\$ 62,17
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 42,33	R\$ 254,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 42,33	R\$ 211,67
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,15	R\$ 107,50
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,60	R\$ 26,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,60	R\$ 26,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,83	R\$ 28,33
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,10	R\$ 31,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,13	R\$ 31,33
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,60	R\$ 16,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 126,67	R\$ 633,33
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,25	R\$ 46,25
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 16,00	R\$ 80,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 158,33	R\$ 791,67
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,47	R\$ 52,33
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,83	R\$ 108,33
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,60	R\$ 26,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 112,33	R\$ 1.123,33
21	Envelope officio 26x36 c/100 unidades. Marca: Scrity	3	CX	R\$ 62,33	R\$ 187,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 62,33	R\$ 124,67
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 40,33	R\$ 161,33
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,20	R\$ 16,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,72	R\$ 37,17
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,42	R\$ 62,08
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,65	R\$ 153,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,63	R\$ 36,33
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,18	R\$ 41,83
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 51,67	R\$ 103,33
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 21,67	R\$ 108,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

38	Prancheta em acrílico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 20,67	R\$ 103,33
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 61,67	R\$ 123,33
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,50	R\$ 115,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 101,33	R\$ 101,33
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,50	R\$ 17,00
Valor Total Estimado					R\$ 13.561,33
TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS					

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos serão entregues na Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento. Em caso de qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo especificado, a empresa deverá solicitar por escrito a prorrogação do mesmo, que será analisada pela Autoridade do Órgão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O servidor da administração pública, representante legal designado para o acompanhamento e inspeção dos materiais adquiridos será **Maria De Lourdes Fortes Medeiros, e CPF nº 361.755.363-04**

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor total estimado da aquisição do material é de: **R\$ 13.561,33 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária desta Coordenação, onde possui 03 (três) orçamentos detalhados das empresas interessadas em participar do processo, assinados pelo representante da Empresa, contendo o CNPJ e demais dados cadastrais da mesma.

9. PENALIDADES:

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificada no Edital e no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações constantes do item 04;

10.2 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência ou por terceiros;

10.3 – A substituição de que trata o item acima, deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal do Departamento responsável, sujeitando-se na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

10.4 - Cumprir fielmente condições constantes do edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento como também a entrega dos materiais de acordo com o edital licitatório;

11.2 – Os técnicos da contratada ou funcionários deverão estar devidamente identificados, no qual deverão constar no mínimo as informações como o nome do funcionário e da empresa;

11.3 – A fiscalização ficará a cargo da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON.

Timon (MA), 10 de novembro de 2020.

Ana Luiza Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 190/2020-GP

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PARA: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para aquisição de material de expediente com a finalidade de atender às necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor.

Senhor (a) Coordenador (a),

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor: R\$ 13.561,33 (treze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos);

Projeto Atividade: 2166 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 11 de novembro de 2020.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento - SEMPLAN
Portaria: 040/2017-GP
CPF: 240.860.023-53



Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento
Port. nº 040/2017-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Processo Administrativo nº 842/2020.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a compra de Material de Expediente para atender as necessidades para a sede da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON – TIMON – MA.

Reza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e está compatível ao preço de mercado, foi feito contato com as três empresas prestadoras deste serviço na região contendo três propostas no processo. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 11 de Novembro de 2020.

Diogo Joaquim dos Reis Filho
Diogo Joaquim dos Reis Filho
Assessor Especial do Coordenador
PROCON - Timon

Ratifico:

Ana Lúcia Carvalho de Paula
Ana Lúcia Carvalho de Paula.
Coordenadora Executiva PROCON
PORTARIA Nº 0190/2020-GP

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2020 - PROCON

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

CONTRATADO: C.F. ARAUJO COMERCIO-ME

CNPJ: 07.191969/0001-36

PARECER

Cuida-se *in casu* de procedimento de Dispensa de Licitação, em que o valor das despesas para realização do objeto não excede os limites exigidos, conforme previsto o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na espécie, há de se levar em conta que a despesa com o objeto em questão é considerada viável, uma vez que possui os requisitos a serem atendidos pelas despesas públicas.

Vislumbra-se, pois, que o procedimento em questão, consoante disposições legais atinentes à espécie, não impõe o processamento nos moldes tradicionais, haja vista que o legislador, sabiamente, fez protegidos os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, bases de sustentação da moderna administração pública.

Ademais, cumpre salientar que a dispensa de licitação é um dos casos ressalvados pela legislação a que alude o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conferindo ao legislador infraconstitucional a competência para prever exceções à regra que obriga a licitar.

Vale ainda, ressaltar que a mais balizada doutrina, assim tem se manifestado sobre o assunto:

“A licitação é dispensada, como se ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Públicos a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público, que requer providências imediatas (...)”

Como vimos anteriormente, um dos objetivos da licitação é contratar de forma mais econômica para o erário. Quis o legislador, preservando tal objetivo, eliminar gastos com procedimentos inúteis para contratações de pequeno porte, fazendo entender que tais despesas só prejudicam a própria administração, sendo

mais vantajoso contratar-se diretamente sem delongas e formalidades maiores para que pequenos serviços e obras não se tornem em fonte de gastos indevidos. (Antonio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª Edição, Max Limonad, págs. 183/185).

Sobreleva dizer, também, que a procura de proposta economicamente vantajosa, deu-se de acordo com a lei, o setor competente realizou a devida pesquisa, pelo que se conclui que todos os procedimentos atinentes à despesa obedeceram aos ditames da legislação em vigor.

Face ao exposto e levando-se em conta a conveniência e oportunidade, bem como os princípios relativos à Administração Pública, inserta no art. 37, inciso XXI, da CF, não existe nenhum óbice à realização da despesa objeto do presente processo, mediante a respectiva Dispensa de Licitação.

Segundo o direito vigente é o Parecer.

Timon (MA), 11 de Novembro de 2020.



Enoque Pereira Da Silva Neto
ASSESSOR JURIDICO DO PROCON – TIMON/MA
MATRICULA Nº 211119-2



DESPACHO CGM N° 05.126/2020

Timon (MA), 24 de novembro de 2020.

DA: Controladoria Geral do Município

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
FMPDC

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020 (Processo Administrativo nº 842/2020), referente à contratação empresa pra o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC de Timon-MA.

Inicialmente, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificamos a presença de pesquisa de mercado e de declaração de existência de dotação orçamentária para a presente contratação, bem como da existência de justificativa do Gestor.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo de contratação para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que esta Controladoria Geral do Município não encontrou qualquer aspecto contábil ou financeiro que pudesse macular a presente contratação.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Assessor Especial de Controle Interno

Visto:

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Controladora Geral do Município
Portaria nº 004/2017-GP

De acordo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Autoridade Competente, o Sra.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa C.F. Araujo Comércio-ME, com sede Av Formosa, nº492 A, bairro Formosa, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cilas Ferreira Araujo, Portador da Carteira de identidade nº065824642018-5, SSP-PI, CPF 460851573-04, residente e domiciliado na Rua Justino de O. Costa, 128, São Benedito, na cidade de Timon,-MA, firmam o presente **CONTRATO** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Tabela I – Especificações dos Itens:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,75	R\$ 27,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,50	R\$ 25,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Marca: Scryty	3	CX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 39,00	R\$ 156,00
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
38	Prancheta em acrílico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 19,00	R\$ 95,00
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 13.018,50
TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 05/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Objeto: Aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 13.018,00 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020. ✓

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Termo de Referência, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87,III da Lei nº 8.66/93 c/c. pratica que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- I – Amigavelmente pelas partes.
II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

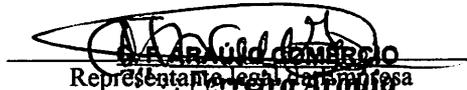
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

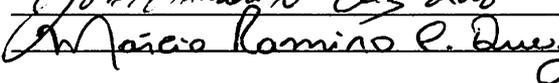
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 13 de Novembro de 2020.


CONTRATANTE


Representante legal da Prefeitura
CPF Nº 1.573-04

Testemunhas:

1.  CPF Nº 011.744.633-42
2.  CPF Nº 055.874.573-38

empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: S. R. VIEIRA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com sede no Conjunto Manoel Evangelista I, Quadra S25, Casa 05, bairro Novo Horizonte, CEP 64079-112, Teresina-PI. Valor Total: R\$ 95.726,78 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura: 18/11/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do termo de ratificação da dispensa de licitação nº 28/2020 – de origem da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 01983 do dia 10 de novembro de 2020, para fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 5070/2020. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24

Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2020 – SMS, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil, pela empresa E. C. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.502.272/0001-40, com sede na Rua Luis Firmino de Sousa, 3564, São Benedito, Timon-MA. Valor Total: R\$ 95.955,51 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Assinatura: 10/11/2020. Letra-se: Processo Administrativo nº 5070/2020. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24 Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2020 – SMS, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil, pela empresa S. R. VIEIRA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com sede no Conjunto Manoel Evangelista I, Quadra S25, Casa 05,

bairro Novo Horizonte, CEP 64079-112, Teresina-PI. Valor Total: R\$ 95.726,78 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Assinatura: 10/11/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 06/2020

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor : R\$ 13.018,50 (Treze mil reais e dezoito reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 13.11.2020

EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 – SEMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para o combate ao COVID-19, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.

Data de Abertura: 28/08/2020

Horário: 10h10min.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 03/11/2020

Homologação: 05/11/2020

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10.364	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, frasco 1000 ml. Cota Principal (80%)	ITAJÁ	R\$ 4,12
EMPRESA DETENTORA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO					
02	2.591	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, frasco 1000 ml. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	ITAJÁ	R\$ 13,90
EMPRESA DETENTORA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS EIRELE – ME.					
03	16.152	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel, frasco 500g. Cota Principal (80%)	ITAJÁ	R\$ 4,85
EMPRESA DETENTORA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO					
04	4.038	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel, frasco 500g. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	FORTSAN	R\$ 16,70
EMPRESA DETENTORA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS EIRELE – ME.					
05	908	PCT	Avental descartável manga longa, de TNT (100% de polipropileno), tamanho único, gramatura de 20, pct c/10 unidades. Cota Principal (80%)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00
EMPRESA DETENTORA: A P F DE CARVALHO					
07	3.908	PCT	Touca hospitalar descartável, de TNT (100% de polipropileno), modelo com elástico em toda volta, gramatura de 20 g/m2, tamanho único, característica adicional: unissex, pct c/100 unidades. Cota Principal (80%)	WILTEX	R\$ 13,10
EMPRESA DETENTORA: F L SAMPAIO DE ABREU					
08	977	PCT	Touca hospitalar descartável, de TNT (100% de polipropileno), modelo com elástico em toda volta, gramatura de 20 g/m2, tamanho único, característica adicional: unissex, pct c/100 unidades. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,50
EMPRESA DETENTORA: A P F DE CARVALHO					
09	1.275	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho EXTRA P, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MEDIX / HARTALEGA GLOVE MANUFACTURING SD	R\$ 38,80
EMPRESA DETENTORA: A P SOUSA FILHO LTDA. (1º aditivo de Ata de SRP)					
10	1.521	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho GRANDE, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DANNY	R\$ 36,90
EMPRESA DETENTORA: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME.					
11	1.384	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho MÉDIA, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DANNY	R\$ 37,80
EMPRESA DETENTORA: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME.					
12	1.557	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho PEQUENA, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal	DANNY	R\$ 37,80

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 191996

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

PROCESSO: 842 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 006 / 2020

CONTRATADO: C. F. ARAUJO - COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 07191969000136

DATA ASSINATURA: 13/11/2020

VALOR: R\$ 13.018,000000

Recibo emitido em 27 de Novembro de 2020 às 12:31:14 com o número 1606491074454.

São Luis, 27 de Novembro de 2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº006/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: C.F. Araujo Comércio-ME					
Endereço: Av Formosa, nº492 A			Cidade: TIMON	U.F: MA	
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36					
Banco: Caixa Economica		Agência: 2442	Conta: 650-9 op-003		
2. DADOS DA DESPESA:					
Unidade Gestora: 49					
Projeto/Atividade: 2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
Valor: R\$ 13.018,00 (TREZE E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					
N.º de Parcelas: conforme contrato		Competência/Vencimento:	Contrato n.º: 06/20	SACOP nº: 191996	
Modalidade de Licitação Dispensa			Processo Licitatório nº: 842/20		
Processo de Dispensa n.º: 005/2020			Processo de Inexigibilidade n.º:		
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,75	R\$ 27,50
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,50	R\$ 25,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 110,00	1.100,00
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Marca: Scrity	3	CX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 39,00	R\$ 156,00
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 25,00	7.500,00
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
38	Prancheta em acrílico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 19,00	R\$ 95,00
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL.....					
R\$ 13.018,50 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA ____/____/____

SOLICITANTE

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA ____/____/____

Ana Lucia Carvalho de Paula
Secretaria Executiva PROCONVIVA
PROCONVIVA Nº 01902020-GP
ORDENADOR DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Autoridade Competente, o Sra.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa C.F. Araujo Comércio-ME, com sede Av Formosa, nº492 A, bairro Formosa, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cilas Ferreira Araujo, Portador da Carteira de identidade nº065824642018-5, SSP-PI, CPF 460851573-04, residente e domiciliado na Rua Justino de O. Costa, 128, São Benedito, na cidade de Timon,-MA, firmam o presente **CONTRATO** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Tabela I – Especificações dos Itens:						
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total	
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$	100,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$	100,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,00	R\$	60,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 40,00	R\$	240,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 40,00	R\$	200,00
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,00	R\$	100,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$	25,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$	25,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,75	R\$	27,50

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$	3,00	R\$	30,00	
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$	3,00	R\$	30,00	
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$	1,50	R\$	15,00	
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$	120,00	R\$	600,00	
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$	9,00	R\$	45,00	
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$	15,00	R\$	75,00	
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$	150,00	R\$	750,00	
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$	10,00	R\$	50,00	
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$	10,00	R\$	100,00	
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$	2,50	R\$	25,00	
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$	110,00	R\$	1.100,00	
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Marca: Scryty	3	CX	R\$	60,00	R\$	180,00	
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$	60,00	R\$	120,00	
23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$	39,00	R\$	156,00	
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$	3,00	R\$	15,00	
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$	3,50	R\$	35,00	
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$	12,00	R\$	60,00	
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$	3,00	R\$	60,00	
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$	3,00	R\$	60,00	
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$	3,50	R\$	175,00	
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$	25,00	R\$	7.500,00	
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$	7,50	R\$	150,00	
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$	3,00	R\$	60,00	
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$	3,50	R\$	35,00	
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$	3,50	R\$	35,00	
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$	4,00	R\$	40,00	
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$	50,00	R\$	100,00	
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$	20,00	R\$	100,00	
38	Prancheta em acrílico. Marca: Waleu	5	UND	R\$	19,00	R\$	95,00	
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$	60,00	R\$	120,00	
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$	11,00	R\$	110,00	
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$	99,00	R\$	99,00	
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$	8,00	R\$	16,00	
VALOR TOTAL.....							R\$	13.018,50
TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 05/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Objeto: Aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 13.018,00 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020. ✓

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Termo de Referência, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.66/93 c/c. pratica que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- I – Amigavelmente pelas partes.
II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

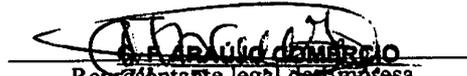
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

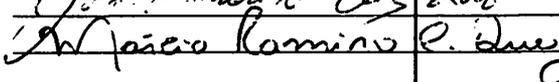
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 13 de Novembro de 2020.


CONTRATANTE


Representante legal da Prefeitura
Timon - MA
573-04

Testemunhas:

1.  CPF Nº 011.744.673-47
2.  CPF Nº 055.274.573-38

empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: S. R. VIEIRA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com sede no Conjunto Manoel Evangelista I, Quadra S25, Casa 05, bairro Novo Horizonte, CEP 64079-112, Teresina-PI. Valor Total: R\$ 95.726,78 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura: 18/11/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do termo de ratificação da dispensa de licitação nº 28/2020 – de origem da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 01983 do dia 10 de novembro de 2020, para fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 5070/2020. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24

Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2020 – SMS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil, pela empresa E. C. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.502.272/0001-40, com sede na Rua Luís Firmino de Sousa, 364, São Benedito, Timon-MA. Valor Total: R\$ 95.955,51 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Assinatura: 10/11/2020. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 5070/2020. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2020 – SMS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio onde funcionará o CAEMI – Centro de Atenção Especializada Materno Infantil, pela empresa S. R. VIEIRA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com sede no Conjunto Manoel Evangelista I, Quadra S25, Casa 05.

bairro Novo Horizonte, CEP 64079-112, Teresina-PI. Valor Total: R\$ 95.726,78 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Assinatura: 10/11/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 06/2020

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor : R\$ 13.018,50 (Treze mil reais e dezoito reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 13.11.2020

EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 – SEMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para o combate ao COVID-19, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.

Data de Abertura: 28/08/2020

Horário: 10h10min.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 03/11/2020

Homologação: 05/11/2020

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10.364	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, frasco 1000 ml. Cota Principal (80%)	ITAJÁ	R\$ 4,12
EMPRESA DETENTORA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO					
02	2.591	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, frasco 1000 ml. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	ITAJÁ	R\$ 13,90
EMPRESA DETENTORA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE – ME.					
03	16.152	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel, frasco 500g. Cota Principal (80%)	ITAJÁ	R\$ 4,85
EMPRESA DETENTORA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO					
04	4.038	FRC	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel, frasco 500g. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	FORTSAN	R\$ 16,70
EMPRESA DETENTORA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE – ME.					
05	908	PCT	Avental descartável manga longa, de TNT (100% de polipropileno), tamanho único, gramatura de 20, pct c/10 unidades. Cota Principal (80%)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00
EMPRESA DETENTORA: A P F DE CARVALHO					
07	3.908	PCT	Touca hospitalar descartável, de TNT (100% de polipropileno), modelo com elástico em toda volta, gramatura de 20 g/m2, tamanho único, característica adicional: unissex, pct c/100 unidades. Cota Principal (80%)	WILTEX	R\$ 13,10
EMPRESA DETENTORA: F L SAMPAIO DE ABREU					
08	977	PCT	Touca hospitalar descartável, de TNT (100% de polipropileno), modelo com elástico em toda volta, gramatura de 20 g/m2, tamanho único, característica adicional: unissex, pct c/100 unidades. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,50
EMPRESA DETENTORA: A P F DE CARVALHO					
09	1.275	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho EXTRA P, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	MEDIX / HARTALEGA GLOVE MANUFACTURING SD	R\$ 38,80
EMPRESA DETENTORA: A P SOUSA FILHO LTDA. (1º aditivo de Ata de SRP)					
10	1.521	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho GRANDE, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DANNY	R\$ 36,90
EMPRESA DETENTORA: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME.					
11	1.384	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho MÉDIA, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	DANNY	R\$ 37,80
EMPRESA DETENTORA: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME.					
12	1.557	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho PEQUENA, caixa c/100 unidades. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal	DANNY	R\$ 37,80



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1127001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC		
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.16	Material De Expediente		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
46.893,10	18.606,90	13.018,50	33.874,60

FICHA: 352 DATA: 27/11/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) Nº PROCESSO 859/2020

CREDOR...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CONTRATO :

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

CÓDIGO: 1568

CIDADE: TIMON

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV. FORMOSA

Nº 492

BAIRRO: FORMOSA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA, CONFORME S.E.D. Nº 006/2020, CONTRATO Nº06/2020, SACOP Nº 191996.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Próprios do Município

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

13.018,50

Valor por Extenso:

treze mil e dezoito reais e cinquenta centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

[Assinatura]
 Ana Lúcia Carvalho de Paula
 Coordenadora Executiva PROCON/MA
 Portaria: nº 0190/2020-GP

EMPENHO AUTORIZADO EM: 27/11/2020

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 27/11/2020

[Assinatura]
 Cidelson Ferreira Amaral
 Contador
 CRC-PI: 011459
 Matr. 221882-1



ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº 06/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: C.F. Araujo Comércio-ME					
Endereço: Av Formosa, nº492 A				Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36					
2. DADOS DA DESPESA:					
Processo nº: 859		Nota de Empenho nº: 1020001		Valor R\$: 13.018,00	
Projeto/Atividade:2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
N.º de Parcelas:01		Competência/Vencimento:		Contrato n.º:006/2020	SACOP nº: 191996
3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Bloco para rascunho auto adesivo 38x51mm pc c/04 bloco. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Bloco para rascunho auto adesivo 76x102mm. Marca: 3M	20	PC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Balão nº 6,5 cores variadas pc c/50 unidades. Marca: Big Ball	10	PC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades azul. Marca: Compactor	6	CX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	Caneta esferográfica transparente c/50 unidades preta. Marca: Compactor	5	CX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	Marca texto cores diversas. Marca: Radex	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	Clipe 2/0 em aço c/100 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
8	Clipe 3/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
9	Clipe 4/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 2,75	R\$ 27,50
10	Clipe 6/0 em aço c/50 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
11	Clipe 8/0 em aço c/25 unidades. Marca: Ecco	10	CX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Estileite estreito 9mm. Marca: Cis	10	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
13	Grampeador em metal capacidade 100 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Grampo 23/10 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	Grampo 23/13 com 1000 unidades. Marca: ACC	5	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
16	Perfurador metálico 2 furos capacidade 60 folhas. Marca: BRW	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	Tesoura em aço com ponta. Marca: Cis	5	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	Cola branca 500g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Cola branca 90g. Marca: Koala	10	UND	R\$ 2,50	R\$ 25,00
20	Copo descartável para água 180ml. Marca: FC	10	CX	R\$ 110,00	#####
21	Envelope ofício 26x36 c/100 unidades. Marca: Scryty	3	CX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	Etiqueta tamanho A4, 22 etiquetas por folha. Marca: Pimaco	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE:

23	Papel fotográfico. Marca: Masterprint	4	PC	R\$ 39,00	R\$ 156,00
24	Régua transparente 50cm. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 3,00	R\$ 15,00
25	Fita transparente 45x50m. Marca: 3M	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Fita gomada 38x50m. Marca: 3M	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
27	Extrator de grampos. Marca: BRW	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	Pilha AA alcalina. Marca: Panasonic	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	Pilha AAA alcalina. Marca: Panasonic	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	Papel A4 resma c/500 folhas. Marca: Report	300	RSM	R\$ 25,00	#####
31	Pasta arquivo morto poliondulada. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	Pasta fina transparente 01cm. Marca: Polibrás	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Pasta fina transparente 02cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
34	Pasta fina transparente 03cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Pasta fina transparente 04cm. Marca: Polibrás	10	UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	Papel carbono c/100 folhas. Marca: Tris	2	CX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	Pasta classificadora sanfonada. Marca: Dello	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
38	Prancheta em acrílico. Marca: Waleu	5	UND	R\$ 19,00	R\$ 95,00
39	Marcador para quadro branco. Marca: Bic	2	CX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40	Livro para protocolo. Marca: Grafset	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Quadro com feltro 90x60 para avisos. Marca: Stalo	1	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
42	Alfinete niquelado c/50 unidades. Marca: BRW	2	CX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL.....					
R\$ 13.018,50 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA ____/____/2020

SOLICITANTE

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA 27 / 11 / 2020

Luciana Lúcia Carvalho de Paula
Coordenadora Executiva PROCON/MA
Ordem de Despesa nº 0190/2020-GP
ORDENADOR DA DESPESA

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____/____/2020

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR

W.P. ARAÚJO

C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 06

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR		
Nome: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME		
Endereço: AV. FORMOSA Nº 492 A, BAIRRO FORMOSA	Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36		
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104	Agência: 2442	Conta Corrente: 003 650-9
2. DADOS DA DESPESA:		
Unidade Gestora:		
Processo: nº 859	Nota de Empenho nº: 1127001	
Projeto/Atividade: 2166	Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00	Fonte(s) de Recurso(s): 001
Valor R\$: 13.018,50 (Treze mil dezoito reais e cinquenta centavos).		
		SACOP nº: 191996
Nº de Parcelas: 01	Competência/Vencimento:	Contrato: nº 006/2020
Modalidade de Licitação:	Processo Licitatório nº:	
3. OBJETO DA DESPESA:		
Venda de material de Expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor - Procon - Timon - MA, conforme S.E.D nº 006/2020, Contrato nº 06/2020, SACOP nº 191996.		
4. ASSINATURAS / CARIMBOS:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	 C. F. ARAÚJO COMÉRCIO Cilas Ferreira Araujo Titular CPF: 460.851.573-04	DATA: 01/12/2020

RECEBIMOS DE C.F. ARAUJO COMERCIO-ME OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.002.249
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

C.F. ARAUJO COMERCIO-ME AVENIDA FORMOSA, 492 - A - FORMOSA, Timon, MA - CEP: 65636180 - Fone/Fax: 86988238116	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.249 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 1207 1919 6900 0136 5500 1000 0022 4910 0304 0100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200029180499 - 01/12/2020 16:43	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122177495	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.191.969/0001-36
--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		22.436.784/0001-38	01/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA CORONEL FALCÃO, S/N -	CENTRO	65630-200	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Timon	8632216836	MA	

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.018,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.018,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		4-Destinatário Próprio				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
110	BLOCO PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO 38x51mm PC C 04 BLOCOS	48092000	0900	5102	PC	20,0000	5,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
111	BLOCO PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO 7x51x92mm	48092000	0900	5102	UND	20,0000	5,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
314	BALÃO Nº 6,5 CORES VARIADAS PC C 50 UNIDADES	95059000	0900	5102	PC	10,0000	6,0000	60,00	0,00	0,00		0,00	
30	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE C 50 UNIDADES AZUL	96081000	0900	5102	CX	6,0000	40,0000	240,00	0,00	0,00		0,00	
10	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE C 50 UNIDADES PRETA	96081000	0900	5102	CX	5,0000	40,0000	200,00	0,00	0,00		0,00	
355	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	96083000	0900	5102	UND	50,0000	2,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
180	CLIQUE 2/0 EM AÇO C/100 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	10,0000	2,5000	25,00	0,00	0,00		0,00	
181	CLIQUE 3/0 EM AÇO C/50 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	10,0000	2,5000	25,00	0,00	0,00		0,00	
182	CLIQUE 4/0 EM AÇO C/50 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	10,0000	2,7500	27,50	0,00	0,00		0,00	
183	CLIQUE 6/0 EM AÇO C/50 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	10,0000	3,0000	30,00	0,00	0,00		0,00	
184	CLIQUE 8/0 EM AÇO C/25 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	10,0000	3,0000	30,00	0,00	0,00		0,00	
77	ESTILETE ESTREITO 9mm	82130000	0900	5102	UND	10,0000	1,5000	15,00	0,00	0,00		0,00	
125	GRAMPEADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	38089419	0900	5102	UND	5,0000	120,0000	600,00	0,00	0,00		0,00	
178	GRAMPO 23 10 COM 1000 UNIDADES	83052000	0900	5102	CX	5,0000	9,0000	45,00	0,00	0,00		0,00	
179	GRAMPO 23 13 COM 1000 UNIDADES	83052000	0900	5102	CX	5,0000	15,0000	75,00	0,00	0,00		0,00	
120	PERFURADOR METALICO 2 Furos CAPACIDADE 60 FOLHAS	38089419	0900	5102	UND	5,0000	150,0000	750,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
5 - 2021 Manifestação Adicional de Interesse em Fiança Empresarial - 2021 - Ministério Nacional, 04 - 2021 - 01/12/2020	

C.F.ARAUJO COMERCIO-MEAVENIDA FORMOSA, 492 - A - FORMOSA, Timon, MA - CEP:
65636180 - Fone/Fax: 86988238116**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.002.249

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2120 1207 1919 6900 0136 5500 1000 0022 4910 0304 0100

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200029180499 - 01/12/2020 16:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122177495

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

07.191.969/0001-36

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMESH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
412	TESOURA EM AÇO COM PONTA	40169200	0900	5102	UND	5,0000	10,0000	50,00	0,00	0,00		0,00	
33	COLA BRANCA 500g	35061090	0900	5102	UND	10,0000	10,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
34	COLA BRANCA 50g	35061090	0900	5102	UND	10,0000	2,5000	25,00	0,00	0,00		0,00	
340	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ml	39241009	0900	5102	CX	10,0000	110,0000	1.100,00	0,00	0,00		0,00	
12	ENVELOPE OFICIO 26x36 C 100 UNIDADES	48171000	0900	5102	CX	3,0000	60,0000	180,00	0,00	0,00		0,00	
1	ETIQUETA FANFOLHO A4 224 ETIQUETAS POR FOLHA	48171000	0900	5102	CX	2,0000	60,0000	120,00	0,00	0,00		0,00	
78	PAPEL FOTOGRAFICO	48092000	0900	5102	PC	4,0000	39,0000	156,00	0,00	0,00		0,00	
189	REGUA TRANSPARENTE 50cm	90172000	0900	5102	UND	5,0000	3,0000	15,00	0,00	0,00		0,00	
137	FITA TRANSPARENTE 45x50m	84701000	0900	5102	UND	10,0000	3,5000	35,00	0,00	0,00		0,00	
13	FITA GOMADA 38x50m	59061009	0900	5102	UND	5,0000	12,0000	60,00	0,00	0,00		0,00	
170	EXTRATOR DE GRAMPOS	90189095	0900	5102	UND	20,0000	3,0000	60,00	0,00	0,00		0,00	
556	PILHA AA ALCALINA	84439933	0900	5102	UND	20,0000	3,0000	60,00	0,00	0,00		0,00	
557	PILHA AAA ALCALINA	84439933	0900	5102	UND	50,0000	3,5000	175,00	0,00	0,00		0,00	
21	PAPEL A4 RESMA C 500 FOLHAS	48053000	0900	5102	RSM	300,0000	25,0000	7.500,00	0,00	0,00		0,00	
74	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDULADA	48202000	0900	5102	UND	20,0000	7,5000	150,00	0,00	0,00		0,00	
75	PASTA FINA TRANSPARENTE 01cm	48202000	0900	5102	UND	20,0000	3,0000	60,00	0,00	0,00		0,00	
76	PASTA FINA TRANSPARENTE 02cm	48202000	0900	5102	UND	10,0000	3,5000	35,00	0,00	0,00		0,00	
79	PASTA FINA TRANSPARENTE 03cm	48202000	0900	5102	UND	10,0000	3,5000	35,00	0,00	0,00		0,00	
80	PASTA FINA TRANSPARENTE 04cm	48202000	0900	5102	UND	10,0000	4,0000	40,00	0,00	0,00		0,00	
222	PAPEL CARBONO C 100 FOLHAS	48092000	0900	5102	CX	2,0000	50,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
25	PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA	48237000	0900	5102	UND	5,0000	20,0000	100,00	0,00	0,00		0,00	
41	PRANCHETA EM ACRILICO	96039000	0900	5102	UND	5,0000	19,0000	95,00	0,00	0,00		0,00	
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	93033000	0900	5102	CX	2,0000	60,0000	120,00	0,00	0,00		0,00	
18	LIVRO PARA PROTOCOLO	48201000	0900	5102	UND	10,0000	11,0000	110,00	0,00	0,00		0,00	
335	QUADRO COM FELTRO 90x60 PARA AVISOS	85381000	0900	5102	UND	1,0000	99,0000	99,00	0,00	0,00		0,00	
180	ALFINETE NIQUELADO C/50 UNIDADES	90189095	0900	5102	CX	2,0000	8,0000	16,00	0,00	0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

ATESTO

 SERVIÇOS(S) PRESTADO(S) MATERIAL(S) RECEBIDO(S)

EM,

Maurício de Deus Silva

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDC

CNPJ: 22.436.784/0001-38

1127001 / 1

NOTA DE LIQUIDACAO N	1	FOLHA	352	DATA	08/12/2020	EMPENHO N°	1127001
----------------------	----------	-------	-----	------	------------	------------	---------

ORÇAMENTO	DISPENSA (ART. 24)	EMPENHO		VENCIMENTO	08/12/2020
-----------	--------------------	---------	--	------------	------------

NOME	C. F. ARAUJO COMÉRCIO-ME	CNPJ	07.191.969/0001-36	CODIGO	1568
ENDEREÇO	AV. FORMOSA		TIMON		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA. CONFORME S.E.D. N° 006/2020. CONTRATO N°06/2020. SACOP N° 191996 SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N° 06/2020. NF N° 000.002.249/1 E PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 15/021202.	

CL	SOMA	13.018,50
----	-------------	------------------

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
14 422 1013 2166 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC
3 3 90.30.16	Material De Expediente

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDACAO	SALDO A LIQUIDAR
13.018,50	13.018,50	13.018,50	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 13.018,50
 treze mil e dezoito reais e cinquenta centavos

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA

08/12/2020

Raimundo José Silva Neto
 RESPONSÁVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: PAGUE-SE

DATA

Ana Lúcia Carvalho de Paula
 Coordenadora Executiva PROCON/MA
 08/12/2020
 GESTOR



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 17060

DATA: 09/12/2020 VENCTO:08/12/2020 PAGTO: 09/12/2020
 Credor...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME CNPJ: 07.191.969/0001-36 Cod: 1568
 Endereço: AV. FORMOSA
 Cidade...: TIMON CEP:

Discriminação...:

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA, CONFORME S.E.D. N° 006/2020, CONTRATO N°06/2020, SACOP N° 191996, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 06/2020, Nº 000.000.010/17, PROCESSO DE CONTROLADORIA
 Valor **13.018,50**

(treze mil e dezoito reais e cinquenta centavos) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 13.018,50

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
11270 / 1	GL 021202	14.422.1013.2166.0000	3.3.90.30.00	R\$ 13.018,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.018,50
TOTAL				R\$ 13.018,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.018,50

Despesa Líquida: R\$ 13.018,50

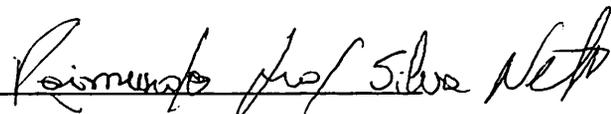
ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	.274-5	091712	13.018,50
TOTAL. . .			R\$ 13.018,50

Despesa paga em 09/12/2020 Com os recursos acima discriminados



 TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__ Ass: _____ Nome: _____
 CGC/CPF: _____



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2442 / 006 / 00000274-5**Conta destino:** 2442 / 003 / 00000650-9**Nome destinatário:** C F ARAUJO COMERCIO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 13.018,50**Data de débito:** 09/12/2020**Data/hora da operação:** 09/12/2020 17:12:42**Código da operação:** 091712**Chave de segurança:** LG3SKAJ5KSQZH2UA**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

W.P. ARAÚJO

C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Est.: 12.217.749-5 Insc. Munic.: 34.514
Vendendo com Qualidade

RECIBO

R\$ 13.018,50

Recebemos da Instituição **“Procon Timon - MA”** cadastrado no CNPJ: **22.436.784/0001-38**
a importância de R\$ 13.018,50.

Treze mil dezoito reais e cinquenta centavos.

Referente à venda de produtos conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 2249.

Timon- MA, de de 2020

Assinatura



Timon

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 06.115.307/001/14

PORTARIA Nº 0577/2017-GP

DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 7º, inciso IX e c/ art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, **MARLLON DA COSTA BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 02.01.2017

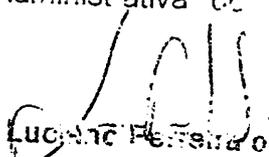
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

Timon-MA, 12 de Janeiro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


João Batista Lima Moraes
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 001/2017-GP



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO VII - EDIÇÃO - Nº 2.000

PORTARIA Nº 0613/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020. PORTARIA Nº 0614/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, JORGE LUIS GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

PORTARIA Nº 0615/2020-GP

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, WELLINGTON CHARLES PIMENTEL OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISMALIA OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	ASSESSOR(A) TÉCNICO (A)	DAS-3
JOAO GABRIEL AMARAL CORREIA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
JOSE BARJUD PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOYCE DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE	DAS-1
LUCIO RICARDO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇO	DNI-3
MARCELO LE LONNES FERNANDES VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
NELSON PIRES CORREA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
RAFAEL DE SOUSA CALDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0616/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ATESTO DE NOTAS QUE ESPECIFICA.

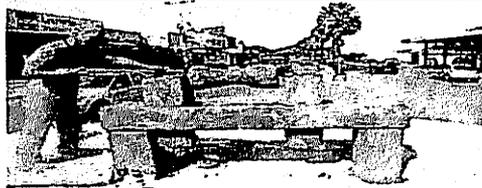
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MARLON DA COSTA BARROS, Assessor do Secretário, matrícula nº 467896-4, como responsável pelo atesto de Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, com efeito até 31.12.2020.

MUNICÍPIO
DE
TIMON:06
11530700
0114

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA,
l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.12.03
18:52:24 -03'00'





RAYANE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-3
ROBERVAL ALVES FLOR	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
SEBASTIAO AGUIAR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-2
SEBASTIAO ALVES SENA	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
SELMA MARIA DE CARVALHO RESENDE	ASSESSORA DO SECRETARIO	DNS-3
SHEILANE VIEIRA SOARES	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
SILVAN MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-3
SILVESTRE ALVES DE MAECEDO	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
SILVIA CASTRO DE OLIVEIRA MARINHO	ASSESSORA ESP. DO SECRETARIO	DNS-1
SILVIO JEAN VALE JUNIOR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
SINVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
SONIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
ULYSSES RIBEIRO DA SILVA MELO	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
VALDELENE OLIVEIRA COIMBRA	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-1
VALDIRENE DE SOUSA	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
VALMIR DE SANTANA LEAO	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
VANUSA COELHO PEREIRA	ASSESSOR(A) ESPECIAL	DNS-2
VITORIA MARIA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
WALLACE VINICIUS LIMA FERREIRA	ASSESSOR(A) ESPECIAL	DNS-2
WANDERSON MELLQUE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
WALTON CAMPELO DE ALENCAR	ASSESSOR DO SECRETARIO	DNS-3
YASMIN BATISTA RAMOS DA SILVA	ASSESSORA DO(A) SECRETARIO	DNS-3
YATTA ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-1

MARIA DA CRUZ SOUSA DA SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
MARIA DE LOURDES FORTES	ASSESSOR(A) DO(A) SECRETARIO(A)	DNS-3
MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR(A) DO(A) SECRETARIO(A)	DNS-3
OLIVIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-2
RICARDO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO SECRETARIO	DNS-3
ROSIMERY RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-1
SANDRA MARIA DOS SANTOS ASSUNCAO	SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)	DAS-1
SHIRLEY DANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
TALYSON FREDERICK LIMA FREIRE	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-1
VERONICA MARINHO DE ARAUJO	ASSESSOR(A) DO(A) SECRETARIO(A)	DNS-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0605/2020-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de 1º de dezembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0604/2020-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de 1º de dezembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO EMANUELL RODRIGUES DA	ASSESSOR(A) DO GABINETE	DAS-2
DAPHINE PATRICIA SANTANA DE	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
Di. PAULA LEAL ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-2
EDER CLAUDINO GONCALVES	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
ELIANE MARIA DE SANTANA	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
ELITA OLIVEIRA BRITO ROCHA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO SECRETARIO	DNS-1
ELIZABETH MARQUES TORRES VIEIRA	ASSESSOR(A) DO(A) SECRETARIO(A)	DNS-3
FRANCISCA MARY GOMES	ASSISTENTE DE SERVICOS	DNI-3
GERALDO LUZ DE ARAUJO	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
HILDEBRANDO LIMA DE ALENCAR JUNIOR	ASSESSOR(A) ESPECIAL EXECUTIVO(A)	DNE-1
JOEL RIBEIRO TORRES NETO	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
JOSELIA SOARES MARTINS	ASSESSOR(A) DO(A) COORDENADOR(A)	DNS-3
JUNIEL CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO SECRETARIO	DNS-1
KELLEY CRISTINA NASCIMENTO MORAES	COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A)	DNE-3
KELSON ALVES DA COSTA	ASSESSOR(A) DO(A) SECRETARIO(A)	DNS-3
KENNEDY ROBERT PEDREIRA GEDEON FILHO	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
LUCAS YAN DE CARVALHO BEZERRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
MARCOS GOMES DE SOUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DO SECRETARIO	DNS-1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALFREDO SIMOES ALMEIDA JUNIOR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
ANELIA RODRIGUES SILVA	ASSESSOR(A) ESPECIAL	DNS-2
ANTONIA JAIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA MACHADO	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA FILHO	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
ANTONIO EDYARTY SILVA RODRIGUES	ASSESSOR DO SECRETARIO	DNS-3
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR(A) ESPECIAL	DNS-2
ANTONIO WILLIAM VIEIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
BASILMAR DE PASSOS SOUSA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
CLEILSON DE OLIVEIRA SOUSA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
DANILSON ARAUJO MONTEIRO	ASSESSOR(A) ESPECIAL	DNS-2
DANNY DAVIDSON DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
DARLON DA COSTA BARROS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
DOUGLAS RAFAEL OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
ELIENE SOUSA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FAGNER SANTOS SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FELIPE ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR DO SECRETARIO	DNS-3
FERNANDO SARAIVA DE LEMOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FRANCISCO DA SILVA SARAIVA JUNIOR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO(A)	DNI-1
FRANCISCO FERREIRA DOS REIS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FRANCISCO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
FRANKLIN DENANE DA SILVA AGUIAR	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
GIL FRANKLIN SANTIAGO DA SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
GILSON DOS SANTOS FRANCA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
HUDSON LUAN DA COSTA COIMBRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
IGOR RAFAEL LIMA OLIVEIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
JEAN PABLO DA CRUZ SANTOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
JOANA DARC DE ARAUJO	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3
JOAO ANTONIO CHAVES	ASSESSOR(A) TECNICO(A)	DAS-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO
CNPJ: 07.191.969/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:25 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Valida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **A786.585A.15FB.5EBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.191.969/0001-36

Data da Emissão : 11/08/2020

Hora da Emissão : 15:12:25

Código de Controle da Certidão : A786.585A.15FB.5EBF

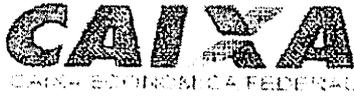
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/08/2020, com validade até 07/02/2021.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Endereço: AV FORMOSA 492 A / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 2020111804485778146561

Informação obtida em 26/11/2020 09:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

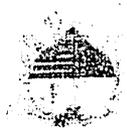
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804485778146561
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003562008366019
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101103104634421400
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204432651693434
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303473196976991
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503555501161921
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703284765914250
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070805255963751647
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901314783450912
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901171769547405
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000570687237409
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201312148958677
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301394921775668
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501062538138415
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601453861579259
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701413412056584
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901474946120896
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000410207335557
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101484969999025
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301412681850406
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400464928308601
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601220205726969
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707322097475018
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801322075044656
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000314682208390
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101280358176549
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201314787737839



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042668/20

Data da

04/06/2020 09:39:47

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

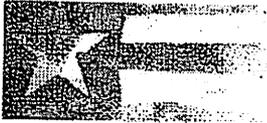
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 31/12/2020. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

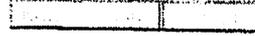
Data Impressão: 05/06/2020 11:04:30



Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 042668/20
Data de Validade: 31/12/2020
Data de Emissão: 04/06/2020 09:39:47
Inscrição Estadual: 122177495
CPF/CNPJ: 07191969000135
Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042769/20

Data da

03/09/2020 15:31:50

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

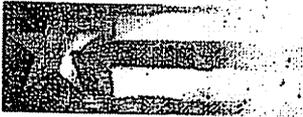
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2020 15:31:50

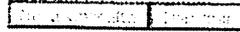


Resultado da Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 042769/20
Data de Validade: 01/01/2021
Data de Emissão: 03/09/2020 15:31:50
Inscrição Estadual: 122177495
CPF/CNPJ: 07191969000136
Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME





PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSE, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

017206

Contribuinte

C. F. ARAUJO COMERCIO ME

Endereço

AVENIDA FORMOSA

Bairro

FORMOSA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

07.191.969/0001-36

Número

492

Complemento

A

CEP

6563618

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº125/2013.

Emitida às 09:24:52 do dia 26/11/2020

Válida até 24/02/2021 ✓

Código de Controle da Certidão/Número E89A304F95DB923E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

E89A304F95DB923E

Emitida às:

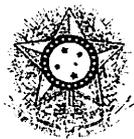
09:24:52 do dia 26/11/2020

Válida até:

24/02/2021

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet, acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Certidão nº: 16443522/2020
Expedição: 20/07/2020, às 09:29:11
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.191.969/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 15/021202

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	859/2020	NOTA FISCAL Nº	000.002.249, SÉRIE 1	REFERÊNCIA	12/2020
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
1127001 /2020 - GL	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME	3.3.90.30.16	2166	13.018,50	13.018,50
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					13.018,50

I. Introdução

Analisei o processo nº 859/2020, referente a REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA, CONFORME S.E.D. N º 006/2020, CONTRATO Nº06/2020, SACOP Nº 191996., conforme roteiro de Pagamento de Aquisição de Materiais, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
3. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ? <input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE CONTRATO/ TERMO ADITIVO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA <input checked="" type="checkbox"/> NOTA DE EMPENHO <input checked="" type="checkbox"/> ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA <input checked="" type="checkbox"/> PORTARIA DE ATESTO <input checked="" type="checkbox"/> RECIBO <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS Observação:		X
4. Esta análise é referente ao primeiro pagamento? Qual o numero da SED ? R.: 006/2020 Observação: ASSINADA POR ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON/MA	X	



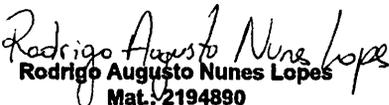
Pergunta	S	N
<p>5. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade)</p> <p>Qual a forma da Contratação e o número dela? R.: <i>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.</i></p> <p>Qual o número do Processo Administrativo? R.: <i>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2020</i></p>	X	
<p>7. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual?</p> <p>Qual o número do contrato? R.: <i>CONTRATO Nº 06/2020</i></p> <p>Qual a vigência do contrato? R.: <i>DATA DE ASSINATURA 13/11/2020 ATÉ SEU EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O DIA 30/12/2020.</i></p>	X	
<p>8. O Contrato ou Ata foi inserido no SACOP?</p> <p>Qual o número no SACOP? R.: <i>Nº TCE 191996</i></p> <p>Observação: <i>INSERIDO DIA 27/11/2020 CONFORME RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO.</i></p>	X	
<p>9. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM?</p> <p>Qual o número DOM? R.: <i>01992</i></p> <p>Qual a data do DOM? R.: <i>23/11/2020</i></p> <p>Observação:</p>	X	
<p>10. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?</p>	X	
<p>11. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa?</p> <p>Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON/MA</i></p> <p>Qual a data do empenho? R.: <i>27/11/2020</i></p>	X	
<p>12. A empresa contratada foi convocada para entregar o bem, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa?</p> <p>Qual o número da ordem de fornecimento? R.: <i>06/2020</i></p> <p>Observação:</p>	X	
<p>13. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato?</p> <p>Observação:</p>	X	
<p>14. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?</p>	X	
<p>15. Houve solicitação de pagamento (SP)?</p> <p>Qual o número da Solicitação de Pagamento? R.: <i>06/2020</i></p> <p>Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>01/12/2020</i></p> <p>Observação: <i>FEITA PELO FORNECEDOR.</i></p>	X	
<p>16. Foi apresentado documento fiscal referente a aquisição do bem?</p> <p>Qual o número do documento fiscal e a data de emissão? R.: <i>000.002.249, SÉRIE 1, EMITIDO EM 01/12/2020</i></p> <p>Qual o valor do documento fiscal R\$? R.: <i>R\$ 13.018,50 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</i></p>	X	

Pergunta	S	N
17. O documento foi atestado regulamente ? Quem atestou o documento ? R.: MARLLON DA COSTA BARROS Observação: <i>Apesar de no Termo de Contrato constar como atestante a servidora Maria de Lourdes Fortes, consta portaria de exoneração da mesma em anexo, a qual ocorreu antes da emissão da nota fiscal, tendo então sido publicada nova portaria de Atesto (616-2020-GP - MARLLON DA COSTA BARROS).</i>	X	
18. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica? Numero da Portaria de atestante ? R.: PORTARIA Nº 0616/2020-GP.	X	
19. O Recibo consta no Processo de Pagamento ?	X	
20. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666 de 1993? <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA ESTADUAL; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO TRABALHISTA; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE FGTS	X	
21. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 2, 6, 22, 23, 24, 25, 26.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 8 de dezembro de 2020.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Assessor Especial de Controle Interno

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral

Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
Mat.: 2159711
Controlador Executivo de Auditoria